



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 384/2025

Cria, no âmbito do Município de Maracanaú, o Protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras”; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Maracanaú, o Protocolo “Não é Não”, com a finalidade de prevenir o constrangimento, o assédio e qualquer forma de violência contra a mulher, bem como garantir proteção e acolhimento à vítima, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Art. 2º O Protocolo “Não é Não” tem como objetivos:

- I – promover ambientes seguros e acolhedores para as mulheres;
- II – capacitar e orientar funcionários, servidores e agentes públicos e privados sobre como agir em situações de assédio ou violência;
- III – garantir que toda denúncia ou pedido de ajuda seja acolhido com respeito, sigilo e proteção à vítima;
- IV – articular ações com órgãos de segurança pública, assistência social e saúde, para encaminhamento e apoio às vítimas.

Art. 3º Os estabelecimentos e espaços que aderirem voluntariamente ao Protocolo “Não é Não” deverão:

- I – capacitar seus colaboradores sobre o conteúdo do protocolo e sobre a importância do acolhimento às vítimas;
- II – fixar, em local visível, cartazes ou placas informativas com o número de contato dos serviços de emergência e canais de denúncia (como 180 e 190);
- III – oferecer atendimento humanizado e seguro à mulher que manifeste estar em situação de risco ou constrangimento;
- IV – manter pessoa ou equipe responsável por acionar as autoridades competentes, sempre que necessário.

Art. 4º Fica instituído o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, a ser concedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos, instituições e eventos que cumprirem integralmente os requisitos deste Protocolo.

§ 1º O selo terá validade anual, podendo ser renovado após nova verificação dos critérios de cumprimento.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios, os prazos e os procedimentos para concessão, renovação e cassação do selo.

§ 3º O selo poderá ser exibido em placas, certificados, uniformes ou materiais de divulgação do estabelecimento ou evento.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, capacitações e parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada para difundir o Protocolo “Não é Não” e ampliar a rede de proteção à mulher em Maracanaú.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios com os governos estadual e federal para integração de políticas públicas e acesso a recursos voltados à proteção das mulheres.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 11/11/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Protocolo “Não é Não”, destinado à prevenção do constrangimento, do assédio e de qualquer forma de violência contra a mulher, bem como à proteção e ao acolhimento das vítimas em ambientes públicos e privados de uso coletivo.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023, que criou, em nível nacional, o Protocolo “Não é Não” e o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, alterando a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para incluir mecanismos de proteção à mulher também em eventos esportivos.

A legislação federal representa um avanço na promoção de políticas públicas de segurança, respeito e igualdade de gênero, ao estabelecer diretrizes para o enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher em locais de grande circulação. Contudo, para que essas medidas alcancem efetividade, é fundamental que sejam internalizadas e aplicadas também em nível municipal, onde o contato com a realidade local é mais direto e a resposta pode ser mais rápida e eficaz.

Em Maracanaú, infelizmente, ainda são frequentes os relatos de situações de constrangimento e assédio sofridos por mulheres em bares, eventos, praças e outros espaços públicos. A criação do Protocolo “Não é Não” municipal permitirá que o Poder Público atue de forma articulada com a iniciativa privada e com a sociedade civil, promovendo ambientes mais seguros, acolhedores e respeitosos.

Além disso, o Selo “Não é Não – Mulheres Seguras” funcionará como um instrumento de reconhecimento e incentivo aos estabelecimentos e eventos que adotarem boas práticas de prevenção e acolhimento, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito às mulheres em toda a cidade.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

A proposta também prevê ações educativas, capacitação de servidores e trabalhadores, e campanhas de conscientização, fortalecendo a rede de proteção e garantindo o cumprimento das diretrizes da legislação nacional em nível local.

Portanto, este Projeto de Lei reafirma o compromisso de Maracanaú com a defesa dos direitos das mulheres, a promoção da igualdade e o combate à violência de gênero, sendo uma medida justa, oportuna e necessária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante instrumento de proteção e cidadania para as mulheres maracanauenses.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12481

